



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870
SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1119/93 -

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 04.10.93, aprovou e ela promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$...... CR\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil cruzeiros reais), destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias a seguir discriminadas:

	<u>01.0 - PODER LEGISLATIVO</u>	
	<u>01.1 - Câmara Municipal</u>	
0101001.2.001	- Manutenção das Atividades da Câmara	80.000,00
3.4.90.34	- Publicidade e Propaganda.....	40.000,00
3.4.90.39	- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	40.000,00
01.81.486.2.000-	Dispêndios c/ o Pagamento do Pessoal Inativo.....	200.000,00
3.1.90.01	- Aposentadoria e reforma.....	200.000,00
01.81.486.2.007-	Dispêndios c/ o Pagamento do Salário-Família ao Pessoal Inativo da Câmara Municipal.....	3.600,00
3.1.90.09	- Salário-Família do Pessoal Inativo.	3.600,00
01.81.486.2.008-	Dispêndios c/ o Pagamento do Salário-Família do pessoal da Ativa da Câmara Municipal.....	86.400,00
3.1.90.09	- Salário-Família.....	86.400,00
	TOTAL:.....	370.000,00



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR — FONE 921-0870
SALGUEIRO — PE

- LEI Nº 1119/93 -

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito, correrão por conta da Anulação Parcial a seguir discriminada:


01.0 - PODER LEGISLATIVO


01.1 - Câmara Municipal

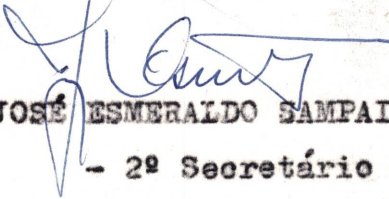
01.01.001.1.002 -	Aquisição (01) um Veículo utilitário..	370,000,00
4.5.90.52 -	Equipamentos e Materiais Permanentes..	<u>370.000,00</u>
TOTAL:.....		370.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 04 de outubro de 1993.


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
- Presidente -


PEDRO PEREIRA DE LIMA
- 1º Secretário -


JOSÉ ESMERALDO SAMPAIO BRITO
- 2º Secretário -